EDITAL DE PATROCÍNIO
PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA – 2015

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2015, em conformidade com o Decreto nº 1346 de 24 de setembro de 2013 e com a Portaria nº 01/2015 - ACD.

Projeto de Patrocínio AGÊNCIA CURITIBA nº 01/2015

A Comissão de Patrocínios, devidamente designada pela Agência Curitiba, através da Portaria nº 01/2015 - ACD, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS** para patrocínio do **PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2015**, considerando o contido na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

OBJETO: Projeto para seleção de propostas para patrocínio do Prêmio Empreendedora Curitibana 2015**,** a ser realizado no dia 19 de novembro de 2015, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A.

JUSTIFICATIVA: O patrocínio para a realização do **PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2015**, na modalidade apoio financeiro ou fornecimento de bens ou serviços, é necessário para garantir a realização do evento, que busca reconhecer iniciativas de sucesso de mulheres empreendedoras curitibanas. O patrocínio oportunizará a escolha de local adequado, locação de equipamentos, decoração do ambiente e premiação das iniciativas empreendedoras eleitas dentre as categorias previstas no Regulamento do Prêmio, garantindo a execução do evento.

CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica estabelecida no país, com comprovada situação regular de natureza cadastral, fiscal, trabalhista e perante o FGTS, não ter sofrido penalidades de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, e ter realizado cadastro para patrocinar eventos da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, no ícone “Cadastro de Patrocinadores”, disponível no site: http://www.curitiba.pr.gov.br/cadastropatrocinadores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá aportar recursos financeiros, fornecer bens ou prestar serviços para execução do projeto previsto neste Edital, conforme condições definidas pela Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A e no Anexo I – Projeto, devendo iniciar o aporte a partir da data de assinatura do Termo de Parceria firmado entre as partes.

CONTRAPARTIDA: A empresa selecionada terá como contrapartida do patrocínio visibilidade, com a exposição de sua logomarca no material de promoção do evento, conforme especificado no Projeto de Patrocínio (Anexo I).

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o "Formulário de Proposta de Patrocínio" e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter sofrido penalidades de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, e estar em comprovada situação regular de natureza cadastral, fiscal, trabalhista e perante o FGTS, que deverá ser endereçado à Comissão de Patrocínios, no dia **09 de novembro de 2015, às 10h**, na sede da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, na Rua Barão do Rio Branco, nº 45, 7º Andar, Bairro Centro, nesta Capital.

O envelope deverá estar lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa frontal:

a) Razão Social da Empresa e seu CNPJ.
b) Entidade Patrocinada: Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A.
c) Projeto de Patrocínio nº 001/2015 – ACD.
d) Local da Abertura: Rua Barão do Rio Branco, nº 45, 7º Andar, Bairro Centro, Curitiba/PR.
e) Dia da Abertura: 09/11/2015.
f) Hora da Abertura: 10h.

A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão.

Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração.

As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com valor inferior ao solicitado em cada Lote, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.

PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Patrocínios se reunirá com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio entregue pelas Proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas obrigatoriamente pela Comissão, e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, rubricada pelos representantes das proponentes presentes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta que oferecer o item obrigatório, conforme Anexo I – Projeto.

CRITÉRIO DE DESEMPATE: Em caso de empate entre os participantes, como critério de desempate, será realizado sorteio pela Comissão de Patrocínios, atendendo à previsão do parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: A empresa selecionada será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer na Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A para assinatura do Termo de Parceria.

Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

i) Comprobatórios de Personalidade Jurídica:

a. No caso de firma individual, cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
b. No caso de sociedade mercantil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
c. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
d. No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
e. No caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ii) Comprobatórios de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

a. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal (esta última compreende regularidade de recolhimento de Contribuições Previdenciárias);
b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
c. Certidão de Regularidade do FGTS.

Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado e, se for o caso, os demais colocados, sucessivamente.

Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, comparecer no local indicado pela Comissão de Patrocínios, visando a assinatura do Termo de Parceria.

A empresa a que foi adjudicado o objeto do processo seletivo deverá assinar o Termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, sob pena de perda do direito à contratação. Nesta hipótese, a Comissão de Patrocínios poderá convocar o segundo colocado e, se for o caso, os demais colocados, sucessivamente.

PENALIDADES: O **PRÊMIO CURITIBANA EMPREENDEDORA 2015** é um evento que depende do apoio de seus patrocinadores. Assim, se a PATROCINADORA deixar de cumprir o Termo de Parceria celebrado com a Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A dentro do prazo exigido, ou efetuá-lo em desacordo com as previsões do instrumento, poderá ser aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do apoio que deixou de ser realizado nas condições previstas.

Curitiba, 1º de outubro de 2015.

Gina Paladino
Diretora Presidente da Agência Curitiba

Mario Henrique Antero Ferrari
Diretor Jurídico da Agência Curitiba
Presidente da Comissão de Patrocínios

ANEXO I – PROJETO
PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2015

APRESENTAÇÃO: A 1ª Edição do Prêmio Empreendedora Curitibana, a ser realizado no dia 19/11/2015, no Teatro Paulo Autran, tem como objetivo o reconhecimento de iniciativas de sucesso de empreendedoras das mulheres curitibanas.

JUSTIFICATIVA: Para realização do evento, é necessário patrocínio na modalidade apoio financeiro, fornecimento de bens ou prestação de serviços. O patrocínio oportunizará a escolha de local adequado, e a premiação das iniciativas empreendedoras eleitas dentre as categorias previstas no Regulamento do Programa, reduzindo os custos da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, bem como garantindo a qualidade na execução do evento.

INFORMAÇÕES DO PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2015:
Data: 19 de novembro de 2015
Local: Teatro Paulo Autran
Endereço: Rua Coronel Dulcídio nº 517 – Bairro Batel, Curitiba-PR
Público aproximado: 300 pessoas

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES E VALORES DE PATROCÍNIO MODALIDADE APORTE FINANCEIRO

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 1 – Bronze	Aporte Financeiro	R$ 5.000,00
LOTE 2 – Prata	Aporte Financeiro	R$ 10.000,00
LOTE 3 – Ouro	Aporte Financeiro	R$ 15.000,00

CONTRAPARTIDAS

LOTES	DESCRIÇÃO
LOTE 1 – Bronze	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros).
LOTE 2 – Prata	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros). - Divulgação em outros meios de comunicação (site da Prefeitura Municipal, da Agência Curitiba, mídias sociais e outros).
LOTE 3 – Ouro	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros). - Divulgação em outros meios de comunicação (site da Prefeitura Municipal, da Agência Curitiba, mídias sociais e outros). - Distribuição de brindes e material institucional no evento.

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES E VALORES DE PATROCÍNIO MODALIDADE FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOTES	DESCRIÇÃO
LOTE 1 - Floricultura	Fornecimento arranjos de flores para decoração
LOTE 2 - Mobiliário	Fornecimento de mobiliário (palco, mesas, cadeiras, etc.).
LOTE 3 - Luz e Áudio	Serviços de sonorização e iluminação durante o evento.
LOTE 4 - Coquetel	Fornecimento de coquetel para recepção dos convidados
LOTE 5 - Recepção	Disposição de recepcionistas para o evento (mínimo de seis).
LOTE 6 - Comunicação Visual	Fornecimento de banners.
LOTE 7 - Gráfica	Impressão dos convites, folders e demais materiais gráficos.
LOTE 8 - Prêmios	Fornecimento de troféus para premiação das vencedoras.

CONTRAPARTIDAS

LOTES	DESCRIÇÃO
LOTE 1 - Floricultura	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros).
LOTE 2 - Mobiliário	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros).
LOTE 3 - Luz e Áudio	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros).
LOTE 4 - Coquetel	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros).
LOTE 5 - Recepção	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros).
LOTE 6 - Comunicação Visual	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros).
LOTE 7 - Gráfica	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros).
LOTE 8 - Prêmios	- Menção na abertura do evento. - Impressão da logomarca da empresa nos materiais de promoção (convites, banners, folders e outros).

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento Prêmio Empreendedora Curitibana, xxxxxxx (nome completo da empresa), CNPJ nº xxxxxxxx, apresenta Proposta de Patrocínio à Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca, os seguintes itens, previstos no Edital de Patrocínio:

Modalidade Aporte Financeiro (Assinalar com um x o lote escolhido):

(x)	Lotes	Descrição	Valor
	LOTE 1 – Bronze	Aporte Financeiro	R$ 5.000,00
	LOTE 2 – Prata	Aporte Financeiro	R$ 10.000,00
	LOTE 3 – Ouro	Aporte Financeiro	R$ 15.000,00

Modalidade Fornecimento de Bens ou Prestação de Serviços (Assinalar com um x o lote escolhido):

(x)	Lotes	Descrição
	LOTE 1 - Floricultura	Fornecimento arranjos de flores para decoração
	LOTE 2 - Mobiliário	Fornecimento de mobiliário (palco, mesas, cadeiras, etc.).
	LOTE 3 - Luz e Áudio	Serviços de sonorização e iluminação durante o evento.
	LOTE 4 - Coquetel	Fornecimento de coquetel para recepção dos convidados
	LOTE 5 - Recepção	Disposição de recepcionistas para o evento (mínimo de seis).
	LOTE 6 - Comunicação Visual	Fornecimento de banners.
	LOTE 7 - Gráfica	Impressão dos convites, folders e demais materiais gráficos.
	LOTE 8 - Prêmios	Fornecimento de troféus para premiação das vencedoras.

A empresa declara estar ciente de que o apoio ao evento deverá ocorrer no prazo máximo de:
i) Modalidade Aporte Financeiro – Até 48 (quarenta e oito horas) previamente à data do evento.
ii) Modalidade Fornecimento de Bens ou Prestação de Serviços:
   a. Floricultura, Mobiliário e Luz e Áudio – Até 4 horas previamente ao horário do evento.
   b. Coquetel e Recepção – Até 2 horas previamente ao horário do evento (início da prestação dos serviços).
   c. Comunicação Visual, Gráfica e Prêmios – Até 10 dias previamente à data de realização do evento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências do Edital, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2015.

_____
(Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

Termo de Parceria referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2015 para o **PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2015**, que entre si celebram **Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A** e xxxxxxxxxxxxxx.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sede da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, presentes de um lado a **Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A**, doravante denominada **AGÊNCIA CURITIBA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Gina Gulineli Paladino, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx-xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx-x, assistida por seu Diretor Jurídico, Sr. Mario Henrique Antero Ferrari, inscrito na OAB/PR sob o nº 47.528, e de outro lado a empresa_____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº xx-xxxxxx/2015, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1.346, de 24 de setembro de 2013, no Decreto 1644/2009, na Portaria nº 01/2015, e no Edital de Patrocínios nº 001/2015 – ACD, publicado também no *website* www.agenciacuritiba.com.br, visando o Procedimento de Cadastro de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o **PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2015,** e as condições expressas na Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do **PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2015, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, nos anexos e na proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento.**

A PATROCINADORA deverá fornecer o seguinte item obrigatório:
MODALIDADE: (Aporte Financeiro ou Prestação de Serviços/Fornecimento de Bens)
LOTE (Indicar o nº do Lote)

CLÁUSULA SEGUNDA
O apoio, na modalidade eleita, será efetuado nas condições dispostas no Edital de Patrocínio e em seus Anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio nº 001/2015.**

Parágrafo Primeiro
A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões do **Projeto de Patrocínio nº 001/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo de Patrocínio vigerá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do **PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2015**, a ser realizado no dia 19 e novembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA
São obrigações da PATROCINADORA:
a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à AGÊNCIA CURITIBA, ao Município de Curitiba, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando a AGÊNCIA CURITIBA e o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.
d) Efetuar o aporte dos recursos, a prestação de serviços ou o fornecimento de bens em conformidade com o descritivo do lote selecionado, livre de quaisquer outros encargos, considerando sempre as previsões do cronograma de entregas.

CLÁUSULA QUINTA
São obrigações da AGÊNCIA CURITIBA:
a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
c) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
d) Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
e) Organizar e executar o **PRÊMIO CURITIBA EMPREENDEDORA 2015**, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de Patrocínio.
f) Providenciar a produção das artes gráficas do evento.
g) Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.
h) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.
i) Convidar instituições para participarem do evento.

CLÁUSULA SEXTA
Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da **Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

CLÁUSULA SÉTIMA
Pelo apoio financeiro indicado no Projeto de Patrocínio nº 001/2015, a PATROCINADORA terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições especificadas detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro
A PATROCINADORA deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no Projeto de Patrocínio nº 001/2015 - ACD.

Parágrafo Segundo
É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 124, parágrafo único do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.644/2009, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

Parágrafo Terceiro
Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:
a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do apoio eleito, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 1% (dez por cento) sobre o valor estimado da parcela não executada do objeto.
c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

.....	.....
Diretora Presidente da Agência Curitiba	Diretor Jurídico da Agência Curitiba

.....

PATROCINADORA

1ª testemunha

2ª testemunha